

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

PORTARIA Nº 261, DE 19 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no município de Petrolina de Goiás/GO.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Petrolina de Goiás / GO, no valor de R\$ 627.485,56 (seiscentos e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para a execução de obras de reconstrução e recuperação de danos causados por enxurradas e inundações bruscas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.000537/2011-98.

Art. 2º Os recursos financeiros foram empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0105; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em 02 (duas) parcelas.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

PORTARIA Nº 263, DE 19 DE JUNHO DE 2013

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Porto Murtinho-MS.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Porto Murtinho - MS, no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), para a execução de ações de Socorro, Assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais, conforme processo nº 59050.000501/2013-76.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

PORTARIA Nº 264, DE 19 DE JUNHO DE 2013

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Bela Vista-MS.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Bela Vista - MS, no valor de R\$ 634.386,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais), para a execução de ações de Socorro, Assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais, conforme processo nº 59050.000500/2013-21.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

PORTARIA Nº 265, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Revoga o art. 3º da Portaria no 584, de 25 de outubro de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso XIII do art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.218, de 4 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Revogar o art. 3º da Portaria no 584, de 25 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 29 de outubro de 2012, Seção 1, pág. 39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUSA COELHO

PORTARIA Nº 266, DE 20 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11 e 12 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Nacional de Defesa Civil e ao seu substituto eventual, para realizar doação de materiais e equipamentos de defesa civil aos municípios selecionados no Edital de Chamamento Público nº1/2012 publicado no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2012.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput poderá ser subdelegada ao Diretor do Departamento de Minimização de Desastres para doação de bens de valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vedada a subdelegação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

PORTARIA Nº 267, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Divulga o resultado da análise de projetos de infraestrutura no setor de irrigação quanto à solicitação de enquadramento ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 6.167, de 24 de julho de 2007, e pelo Decreto nº 6.416, de 28 de março de 2008, e ainda a Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 2013, após verificar e avaliar a documentação relacionada no §2º do art. 2º da Portaria nº 11/2013 e, considerando, o §2º do art. 3º da Portaria nº 11/2013, resolve:

ARQUIVAR por decurso de prazo a solicitação de enquadramento ao REIDI do projeto de irrigação por aspersão com sistema autopropelido (carretel enrolador) de 4.606,87 hectares, referente ao processo nº 59700.000019/2012-53, localizado no endereço Fazenda São Bento da Ressaca, Zona Rural, s/n, Frutal - MG, CEP 38.200-000, cujo titular é a empresa Usina Frutal Açúcar e Alcool Ltda., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com os CNPJ nº 07.455.944/0001-00.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO.

PORTARIA Nº 268, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Divulga o resultado da análise de projetos de infraestrutura no setor de irrigação quanto à solicitação de enquadramento ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 6.167, de 24 de julho de 2007, e pelo Decreto nº 6.416, de 28 de março de 2008, e ainda a Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 2013, após verificar e avaliar a documentação relacionada no §2º do art. 2º da Portaria nº 11/2013 e, considerando, o §2º do art. 3º da Portaria nº 11/2013, resolve:

ARQUIVAR por decurso de prazo a solicitação de enquadramento ao REIDI do projeto de irrigação por aspersão com sistema autopropelido (carretel enrolador) de 5.797,59 hectares, referente ao processo nº 59700.000017/2012-64, localizado no endereço Rodovia Estadual-SP-322, Fazenda Moema, s/n, Zona Rural, Orindiúva-SP, CEP 15.480-000, cujo titular é a empresa Usina Moema Açúcar e Alcool Ltda., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com os CNPJ nº49.972.326/0001-70.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO.

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.339, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública nos jogos da Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013 em apoio ao Estado de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 178/MJ, de 4 de fevereiro de 2010,

Considerando a manifestação expressa do Governador do Estado de Minas Gerais quanto à necessidade de apoio do Governo Federal às ações de garantia da tranquilidade e à segurança necessária para preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio durante os jogos da Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013, a realizar-se nos dias 22 e 26 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação contida no OF.GAB.GOV. nº 140/13, de 18 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, a fim de prestar apoio ao Governo do Estado de Minas Gerais, em caráter episódico e planejado, consonante com os órgãos de segurança pública envolvidos, nos dias 22 e 26 de junho de 2013, para executar ações de segurança pública, por ocasião da realização dos jogos da Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013, conforme preconizado no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 178, de 4 de fevereiro de 2010, que versa sobre a atuação em grandes eventos públicos de repercussão internacional.

Art. 2º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação, bem como o ente apoiado disponibilizará o aporte logístico, imprescindível às atividades a serem desenvolvidas, nos termos da cláusula sexta, inciso III, letra "d", do convênio de cooperação firmado entre as partes.

Art. 3º O prazo citado no art. 1º desta Portaria poderá ser prorrogado, se necessário, conforme art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.340, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a prorrogação da atuação do efetivo da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Departamento de Polícia Federal nas ações de segurança pública realizadas na faixa de fronteira nos Estados do Acre, do Amapá, de Roraima, de Rondônia, do Mato Grosso do Sul, do Pará e do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 178/MJ, de 4 de fevereiro de 2010; e

Considerando a manifestação expressa do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal quanto à necessidade de apoio do Governo Federal nas ações de segurança pública realizadas na faixa de fronteira nos Estados do Acre, do Amapá, de Roraima, de Rondônia, do Mato Grosso do Sul, do Pará e do Paraná, para preservação



da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme solicitação contida no Ofício nº 337/2013-GAB/DG/DPF, de 28 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da atuação do efetivo da Força Nacional de Segurança Pública em ações de Segurança Pública realizadas na faixa de fronteira nos Estados do Acre, do Amapá, de Roraima, de Rondônia, do Mato Grosso do Sul, do Pará e do Paraná, em caráter episódico e planejado, sob o apoio logístico e a supervisão do órgão de segurança pública solicitante, a fim de contribuir para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 2º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação, bem como o ente federado disponibilizará o aporte logístico e a permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria e poderá ser prorrogado, se necessário, conforme art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 290, de 28 de janeiro de 2013, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicado no Diário Oficial da União nº 20, Seção 1, página 18, de 29 de janeiro de 2013, referente à anulação da Portaria Ministerial de declaração de anistia, onde se lê... "Portaria Ministerial nº 573 de 6 de fevereiro de 2004", leia-se... "Portaria Ministerial nº 1.754 de 03 de dezembro de 2002".

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08700.004150/2012-59
Requerentes: Rede D'OR São Luiz S.A. e MedGrupo Participações S.A. e Hospital Santa Lucia S.A.

Advogados: Bárbara Rosenberg, Ivo Gico Jr e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, fez uso da palavra para ratificar o parecer exarado pela Procuradoria Especializada do CADE, no sentido da necessidade de imposição de restrições à aprovação da operação.

A advogada Neide Malard, representante do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, terceiro interessado do Ato de Concentração, manifestou-se oralmente.

O representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d'Assumpção Torres Filho, manifestou-se oralmente.

A advogada Bárbara Rosenberg, representante das Requerentes do presente Ato de Concentração, manifestou-se oralmente para esclarecer questão de fato.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a, condicionada a sua consumação à: (i) adequação da cláusula de não concorrência ao negócio do vendedor avaliado neste ato de concentração, alterando o seu escopo geográfico, material e temporal; e (ii) alienação do Hospital Santa Lucia ou Alienação do Hospital Santa Luzia e Hospital do Coração, devendo o adquirente do ativo escolhido, cumulativa e individualmente, comprovar perante o CADE: (a) a higidez financeira, inclusive para realização de investimentos futuros; (b) a capacidade na gestão de hospitais com pelo menos 150 leitos, 10 mil internações por ano e 150 médicos; (c) a inexistência de quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, inclusive controle externo, com Rede D'Or e MedGrupo ou com seus respectivos grupos econômicos, o que inclui a proibição de relação com o grupo BTG Pactual; e (d) manter o nível de empregos de todas as unidades alienadas, por um prazo mínimo de 6 (seis) meses após a aquisição. Para tal, a adquirente e as Requerentes deverão submeter ao CADE documento vinculativo celebrando a aquisição do ativo. Declarou cumpridos os Acordos de Preservação da Reversibilidade da Operação - APROs, pactuados pela Rede D'Or e pelo MedGrupo, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 20 de junho de 2013.
VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 18 de junho de 2013

Nº 607 - Processo Administrativo nº 08012.008602/2005-09. Representante: SDE ex officio. Representado: Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP. Advs.: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Carla Osório e Thiago Francisco da Silva Brito. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 12.529/11, decido, com fundamento no art. 227 do Regimento Interno do Cade, pela convalidação do presente processo administrativo em processo administrativo para imposição de sanções administrativas por infrações à ordem econômica mediante análise da Superintendência-Geral, aplicando-se, de imediato, as normas processuais previstas na Lei nº 12.529, de 2011, exceto para fases processuais concluídas antes da vigência da lei, sendo preservados todos os atos praticados com base na Lei nº 8.884, de 1994.

Nº 610 - Processo Administrativo nº 08012.011437/2010-21. Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Representadas: Alfa Construções de Muriaé Ltda.; Construtora CGL Ltda.; Hel Construções Ltda.; M.R.T. Construções de Muriaé Ltda.; Pereira e Camillo Construtora Ltda.; SRQ Construções Ltda.; WGO Empreiteira e Terraplanagem Ltda.. Advs.: Laisa Miranda Barbosa, Nilson Lopes da Silva, Antônio José Nery, Daniel José Dias Campos. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 12.529/11, decido, com fundamento no art. 227 do Regimento Interno do Cade, pela convalidação do presente Processo Administrativo em Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica, passando as normas processuais previstas na Lei nº 12.529/11 a ter aplicação imediata, exceto para as fases processuais concluídas antes da vigência da lei, e sendo respeitados todos os atos praticados com base na Lei nº 8.884/94.

CARLOS EMMANUEL JOPERT RAGAZZO

Em 20 de junho de 2013

Nº 612 - Processo Administrativo nº 08012.009757/2009-88. Representante: Embrforte Segurança e Transporte de Valores Ltda. Representada: Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogados: José Otávio Vianna Vaz e Marcelo de Paula Mascarenhas Vaz (Representante); Flavia Regina de Oliveira Matos (Representada). Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando a Representada notificada para a apresentação de alegações em 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do CADE, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos.

Nº 613 - Processo Administrativo nº 08012.006272/2011-57. Representante: Tecnoguarda Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Representada: Proforte Transporte de Valores S.A. Advogados: José Alberto Couto Maciel, Denilson Fonseca Gonçalves e outros. Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando a Representada notificada para a apresentação de alegações em 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do CADE, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 2.175, DE 10 DE JUNHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2378 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EVIK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.111.567/0005-21, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Da empresa cedente SECURITTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.785.918/0001-19:

10 (dez) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.176, DE 10 DE JUNHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2389 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EVIK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.111.567/0003-60, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente SECURITTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.785.918/0001-19:

9 (nove) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

162 (cento e sessenta e duas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.195, DE 12 DE JUNHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1097 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa STARSEG SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 01.409.565/0001-90, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

15 (quinze) Revólveres calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.227, DE 13 DE JUNHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2639 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LIDER BH VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 02.789.552/0001-56 para atuar em Minas Gerais.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.229, DE 13 DE JUNHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2660 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.926.135/0001-36, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.234, DE 13 DE JUNHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2685 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0170-20, sediada em Sergipe, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

58 (cinquenta e oito) Revólveres calibre 38

3612 (três mil e seiscentas e doze) Munições calibre 38

1239 (uma mil e duzentas e trinta e nove) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.249, DE 13 DE JUNHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2764 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TOP VIP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 10.553.257/0001-24, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

4 (quatro) Revólveres calibre 38

60 (sessenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.254, DE 13 DE JUNHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2790 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: